



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

**PORTARIA Nº 03/2019/CCAU/CT/UFPB**

**Regulamenta o Estágio Supervisionado I, componente curricular do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, revoga a Portaria CCAU nº 04/2002 e dá outras providências.**

O Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de atualização, conforme estabelece Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, em reunião realizada no dia 26 de setembro de 2019, **resolve**:

**Art. 1º** Definir o componente curricular **Estágio Supervisionado I** como **atividade de orientação individual**, nos termos do Regimento Geral da Graduação da UFPB vigente, a ser desenvolvida ao longo do curso, com objetivo de propiciar aos discentes uma formação acadêmica e profissional complementar.

§ 1º Segundo o Projeto Pedagógico do Curso vigente, “os estágios supervisionados são conjuntos de atividades de formação, programados e diretamente supervisionados por membros do corpo docente do curso de Arquitetura e Urbanismo e procuram assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas, visando assegurar o contato do formando com situações, contextos e instituições, permitindo que conhecimentos, habilidades e atitudes se concretizem em ações profissionais. O estágio curricular supervisionado está concebido como conteúdo curricular obrigatório, cuja regulamentação será definida pelo Colegiado do Curso”.

§ 2º O **Estágio Supervisionado I** deve se caracterizar por uma investigação ou experimentação, na área de interesse do aluno, através de ensaio teórico ou experimental, relativo a temas relacionados à Arquitetura e Urbanismo ou áreas correlatas, aos componentes curriculares e à prática profissional.

**Art. 2º** A atividade deverá ser integralizada com carga horária total mínima de 90 (noventa) horas, de forma individual ou em equipe de no máximo dois alunos, a partir de propostas discentes novas, de aprofundamento de trabalhos já realizados ou de adesão a projetos docentes de pesquisa, ensino e extensão coordenados por docentes da UFPB.

Parágrafo único. A proposta discente será realizada conforme projeto específico elaborado pelo aluno em conjunto com professor orientador. O aluno deverá registrar a matrícula na atividade, apresentando o aceite do professor orientador, no período regular do Calendário Acadêmico.

**Art. 3º** Ao final da atividade do estágio o aluno deverá apresentar à Coordenação do Curso o relatório das atividades realizadas, formulário de avaliação do professor orientador e solicitação de aproveitamento.

§ 1º Deverá ser entregue arquivo digital da atividade desenvolvida com registro gráfico e textual da atividade para cadastro no banco de dados do Curso para divulgação.

§ 2º A responsabilidade de avaliação do aluno é competência do professor orientador da atividade, podendo ser realizada de maneira individual ou por meio de banca de avaliação composta por



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE TECNOLOGIA**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO**

mais dois professores convidados por este. Nestes casos, as bancas de avaliação deverão acontecer na antepenúltima semana de aulas do período letivo, conforme Calendário Acadêmico.

§ 3º Os professores convidados para as bancas deverão avaliar a apresentação do trabalho, a capacidade de síntese e de exposição de conteúdo, ficando a cargo do professor orientador a avaliação documental e textual.

§ 4º Os documentos descritos nesse art. deverão ser entregues em data a ser definida pela Coordenação do Curso, antes da semana reservada para as apresentações dos trabalhos. No formulário padrão, o professor orientador deverá informar o formato da avaliação do discente.

**Art. 4º** Caberá à Coordenação do Curso o registro de notas no Sistema Oficial de Controle Acadêmico.

**Art. 5º** Os casos omissos serão julgados pelo Colegiado do Curso, a quem compete deliberações recorrentes.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor a partir do semestre letivo de 2019.2.

João Pessoa, 26 de setembro de 2019.



**CLÁUDIA VERÔNICA TORRES BARBOSA**

Presidente do Colegiado do Curso de Arquitetura e Urbanismo - UFPB